



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23086.000123/2010-23

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede na Rua da Glória, 187 – Centro, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2009, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para a **aquisição de equipamentos agrícolas, casas de vegetação e sistema de irrigação para Setor de Olericultura e para o Campus de Couto Magalhães e Curso de Agronomia da UFVJM**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo II deste Edital;
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;

- 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizado conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

- 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: maria.candida@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3532-6016, dentro do prazo legal;

- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail maria.candida@ufvjm.edu.br, ficando sujeita ao envio via fax (38) 3532 6016, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 1401, de 20/11/2009**.
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastradas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.
 - 5.1.1. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
 - 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
 - 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
 - 5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - a)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
 - b)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - c)** estrangeiras que não funcionem no país;
 - d)** estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
 - 5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
 - 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
 - 5.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 6.1. **DATA: 12 de FEVEREIRO DE 2010**
- 6.2. **HORÁRIO: 09:00 horas**
- 6.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
 - 7.1.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARREDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.**

7.1.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO;

7.1.3. ALERTAMOS QUE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA REFERE-SE À PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA, UMA VEZ QUE NÃO SERÃO SOLICITADOS ENVIO DE PROPOSTA VIA FAX OU SISTEMA, NO MOMENTO DA ACEITAÇÃO, ASSIM SENDO, A FALTA DO PREENCHIMENTO DA DESCRIÇÃO DETALHADA, ASSIM COMO AS EXPRESSÕES DO TIPO “DE ACORDO COM O EDITAL” IMPLICARÃO NA RECUSA DA PROPOSTA, POR NÃO CONTER INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À ANÁLISE DO OBJETO OFERTADO.

- 7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:
- Devolução de inexistência de fato superveniente;
 - Devolução de que a empresa não emprega menor;
 - Devolução de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
 - Devolução ME/EPP's (caso aplicável);
 - Devolução de elaboração independente de proposta (caso já disponível no sistema).
- 7.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.4. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise da qualidade do equipamento a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.
- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;
- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;
- 7.9. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;**
- 7.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.11. Encerrada a sessão do pregão, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos produtos ofertados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição;
- 7.12. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.
- 7.13. O envio dos documentos constantes dos itens 7.12 e 7.13 é imprescindível para adjudicação do objeto a empresa vencedora e deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo abaixo estipulado.
- 7.14. Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – Rua da Glória, 187 – Centro (Divisão

de Licitações), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C MARIA CANDIDA RIBEIRO

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.4. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
- 8.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.14. O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

- 9.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
 - 9.2.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.3. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
 - 9.3.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.
 - 9.3.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
 - 9.3.3. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
 - 9.3.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 9.4. Os equipamentos demais objetos devem atender o Constante neste Edital e no Termo de Referência anexo.
- 9.5. Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS), que será verificado "ON LINE", após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 6016;
 - 10.1.1 **Caso a Declaração de Elaboração Independente de Proposta ainda não esteja disponível no sistema deverá ser apresentada para efeito de habilitação. (modelo Anexo)**
 - 10.1.2 Para os participantes do item 01 deverá ser apresentado atestado de visita técnica. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (38) 3532 6000 – Ramal 6062 – Prof. Walter, no período de 08 a 10 de Fevereiro de 2010. O local para visita é o Campus Experimental de Couto Magalhães de Minas, situado à Estrada Alameda/Minas Novas, Bairro Esplanada, na cidade de Couto Magalhães de Minas/MG
- 10.2. **A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**
 - 10.2.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.2.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.2.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - 10.2.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.2.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.
 - 10.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.3. **O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;**

- 10.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 10.5. **É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 11.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 11.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da UFVJM, à Rua da Glória, 187, Centro, Diamantina/MG.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
 - 12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 13.2. **Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**
- 13.3. Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:
 - a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 13.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 13.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

14. DO EMPENHO

- 14.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição dos produtos.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;
- 15.2. Farão parte da contratação, além da Ata, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:
 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

16. DA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 16.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos se efetuará em até 60 (sessenta) dias para o item 01 e 20 (vinte) dias para os demais itens, a partir do envio, via fax, ao licitante da Nota de Empenho. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da notificação, faça a entrega do equipamento ou venha apresentar, justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá a seu critério cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, alterar o direito da UFVJM em promover cobrança administrativa na forma da Lei 8.666/93: multa, inscrição no SICAF e promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 16.2. O local de entrega e instalação do item 01 (sistema de irrigação), será na Estrada Alameda/Minas Novas, Bairro Esplanada, na cidade de Couto Magalhães de Minas/MG e para os demais itens, o local de entrega será o Almoxarifado da UFVJM, Campus JK, na cidade de Diamantina (MG), situado na Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000, Alto do Jacuba.
- 16.3. Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar, alocar e instalar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.
- 16.4. A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do Setor designado**, irá gerenciar as aquisições decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:
 - 16.4.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a entrega dos materiais, à medida que forem necessários;
 - 16.4.2. Providenciar a Nota de Empenho;
 - 16.4.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
 - 16.4.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 17.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, posterior a prestação dos serviços, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;
- 17.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da ARP**;
- 17.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.6. Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 17.7. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.8. Os pagamentos previstos no item 17.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional**

de Preços ao Consumidor Amplo/IPC do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "pro rata tempore" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

- 17.9. No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 18.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFVJM promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UFVJM deverá:
- 18.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 18.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 18.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UFVJM ou pela empresa/contratada;
- 18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFVJM poderá:
- 18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 18.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UFVJM revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:
- 19.1.1. Advertência;
- 19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 19.1.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais combinações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 19.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 20.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte,

por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 20.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;
- 20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 20.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: maria.candida@ufvjm.edu.br;
- 20.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 20.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 20.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 20.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 14 de janeiro 2010.

Maria Cândida Ribeiro
Pregoeiro Oficial – UFVJM

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID. | QUANT. | VR. UNITÁRIO |
|------|---|-------|--------|--------------|
| 1 | SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COMPLETO (ASPERSAO E GOTEJAMENTO) - ÁREA DE CAMPO: I) SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO EM UMA ÁREA DE APROX. 9.240 M ² , DIVIDIDA EM 4 SETORES CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: A1, ÁREA EXTERNA DE 80MX22M. A2, ÁREA EXTERNA DE 140MX22M. A3, ÁREA EXTERNA DE 80MX22M. A4, ÁREA EXTERNA DE 120MX22M. II) SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO EM DUAS ÁREAS DE CAMPO, PERMITINDO IRRIGAÇÃO UNIFORME DOS CANTEIROS COM APROX. 1,20M DE LARGURA E COMPRIMENTO DE NO MÁXIMO 30,0M, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: G1, ÁREA EXTERNA DE 80MX14M. G2, ÁREA EXTERNA DE 70MX14M. O SISTEMA DEVE APRESENTAR COEFICIENTE DE CHRISTIANSEN (CUC) > A 90%. 1) SISTEMA DE AUTOMAÇÃO COM VÁLVULAS SOLENÓIDES INDEPENDENTES PARA CADA SETOR (A1, A2, A3, A4, G1 E G2) E UM PROGRAMADOR POR VÁLVULA POSSIBILITANDO NO MÍNIMO 8 PROGRAMAÇÕES DIÁRIAS COM FAIXA DE FUNCIONAMENTO DE UM MINUTO ATÉ DUAS HORAS POR PROGRAMAÇÃO. 2) SISTEMA DE BOMBEAMENTO COM SUÇÃO EM RIO COM DIFERENÇA DE NÍVEL DE APROXIMADAMENTE 8 METROS DA CAPTAÇÃO ATÉ O PRIMEIRO PONTO DE IRRIGAÇÃO. DISTÂNCIA DO RIO ATÉ O PRIMEIRO PONTO DE APROX. 80 METROS. 3) SISTEMA DE BOMBEAMENTO INDEPENDENTE PARA A ÁREA DE CAMPO (A1, A2, A3, A4, G1 E G2), PERMITINDO IRRIGAR SIMULTANEAMENTE TODAS AS ÁREAS DE UMA ÚNICA VEZ. 4) O SISTEMA DEVE CONTER REGISTROS EM CADA LINHA DE ASPERSÃO E NAS ÁREAS DE GOTEJAMENTO. 5) O BOMBEAMENTO DEVERÁ SER EXCLUSIVO PARA ESSA ÁREA DE CAMPO DEVENDO CONTER SISTEMA | UN | 1 | |

| | | |
|--|--|--|
| <p>EFICIENTE DE FILTRAGEM (FILTRO DE AREIA E DE DISCO) E DE CONTROLE DA IRRIGAÇÃO ATRAVÉS DE INSTALAÇÃO DE UM QUADRO DE COMANDO SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS. 6) O SISTEMA DE BOMBEAMENTO DEVE POSSIBILITAR O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BOMBA EM CASO DE FALTA DE ÁGUA E ENTRADA DE AR. ÁREA DE ESTUFA: I) SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO PARA SER INSTALADO EM 05 ESTUFAS (E1, E2, E3, E4 E E5) DE 7,0 X 30, M = 210 M²/CADA, PERMITINDO IRRIGAÇÃO UNIFORME DOS CANTEIROS DE 1,20M DE LARGURA, SENDO 04 CANTEIROS POR ESTUFA, COM COMPRIMENTO DE 28M, E 04 LINHAS DE GOTEJO POR CANTEIRO (TOTALIZANDO 12 LINHAS DE GOTEJO POR ESTUFA), O COEFICIENTE DE CHRISTIANSEN (CUC) DEVERÁ SER > A 90%. II) SISTEMA DE MICROASPERAÇÃO INVERTIDA CONTENDO VÁLVULAS ANTIGOTEJOS, TUBULAÇÃO DE PVC TRATADO CONTRA RAIOS UV, PARA SER INSTALADO EM UMA ESTUFA DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS (4,0 X 9,0 M = 36M²). O COEFICIENTE DE CHRISTIANSEN (CUC) DEVERÁ SER > A 90%. 1) SISTEMA DE BOMBEAMENTO INDEPENDENTE PARA A ÁREA DE ESTUFAS (E1, E2, E3, E4, E5 E ESTUFA DE MUDAS), PERMITINDO IRRIGAR SIMULTANEAMENTE TODAS AS ÁREAS DE UMA ÚNICA VEZ. 2) O SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA A ÁREA DE ESTUFAS DEVE SER INDEPENDENTE, COM SISTEMA DE FILTRAGEM EFICIENTE (FILTRO DE AREIA E DE DISCO) E QUADRO DE COMANDO INDEPENDENTE E INSTALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, CONTENDO CAIXA DE PROTEÇÃO. 3) CADA ESTUFA, INCLUINDO A DE PRODUÇÃO DE MUDAS, DEVE CONTER SISTEMA DE AUTOMAÇÃO COM VÁLVULAS SOLENÓIDES INDEPENDENTES PARA CADA SETOR (E1, E2, E3, E4, E5 E ESTUFA DE MUDAS) E UM PROGRAMADOR POR VÁLVULA POSSIBILITANDO NO MÍNIMO 8 PROGRAMAÇÕES DIÁRIAS COM FAIXA DE FUNCIONAMENTO DE UM MINUTO ATÉ DUAS HORAS POR PROGRAMAÇÃO. CONSIDERAÇÕES PARA AS DUAS ÁREAS (CAMPO E ESTUFAS): 1) TODOS OS SISTEMAS DEVEM SER FIXOS E AUTOMATIZADOS PERMITINDO A PROGRAMAÇÃO DA IRRIGAÇÃO E O MANEJO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR E DEVEM POSSIBILITAR A FERTIRRIGAÇÃO PARA CADA ÁREA INDEPENDENTE, COM CONTROLE DE SUCÇÃO DE PRODUTOS DE ACORDO COM A SOLUBILIDADE E REAÇÕES ENTRE OS PRODUTOS. 2) O SISTEMA DE</p> | | |
|--|--|--|

| | | | |
|---|--|----|---|
| | BOMBEAMENTO DEVE POSSIBILITAR O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BOMBA EM CASO DE FALTA DE ÁGUA E ENTRADA DE AR. 3) NOS PONTOS DE REGISTRO DE CADA SETOR DEVEM SER COLOCADAS CAIXAS DE CONCRETO SENDO A SUA CONSTRUÇÃO POR CONTA DA EMPRESA. 4) TODO O SISTEMA ELÉTRICO DA CASA DE BOMBA DEVE SER FEITO PELA EMPRESA SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS, COM QUADRO DE COMANDO FECHADO, E FIXAÇÃO PROTEGIDA POR CONDUTORES. 5) OS FIOS QUE LIGAM O QUADRO DE COMANDO A CADA VÁLVULA DEVEM SER LEVADOS POR MEIO DE CONDUTORES. 6) CONEXÕES E TUBOS UTILIZADOS NO SISTEMA DEVEM SER TRATADOS CONTRA UV. | | |
| 2 | CASA DE VEGETAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS (7,00M X 30,0M=210M2). ESTRUTURA BÁSICA: AÇO: OS PERFIS DE AÇO UTILIZADOS PARA A FORMAÇÃO DA ESTRUTURA, APÓS SUA FABRICAÇÃO SERÃO GALVANIZADOS EM BANHO DE ZINCO FUNDENTE (À FOGO) CONFORME NORMAS ABNT - EB 344 (NBR 6323) E ASTM A-123 E A-153. ARCOS OBLONGOS 35X60MM (ESPAÇADOS À 3,00M); TUBOS DE TRAVAMENTO ARCOS 38,00MM (LINHA CENTRAL E REFORÇOS FRONTAIS); COLUNAS VERTICais DE CHUMBAMENTO "C" 70X40X17X2,00MM; COLUNAS FRONTAIS DE CHUMBAMENTO "C" 90X60X25X2,00MM; TRAVESSAS FRONTAIS "C" 60X30X15X2,00MM; MÃO FRANCESA DE REFORÇO FRONTAL TUBO 32 X 2,00MTS X 1,20MM; TIRANTES INTERNOS FIXAÇÃO COLUNAS 6,50MM; CONTRAVENTAMENTOS "X" VERTICais FRONTAIS TIRANTES  6,50MM; TIRANTE DE REFORÇO INTERNO FRONTAL 6,50MM; TIRANTES TRAVAMENTOS EXTERNOS LATERAIS 6,50MM; CHUMBADOR EXTERNO LONGO 6,50MM; ESTICADORES PARA TIRANTES DE CONTRAVENTAMENTOS 13,00MM; FIXAÇÕES (PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS); FUNIS PARA SAÍDA 150MM DAS CALHAS.4.2 ALUMÍNIO: PERFIS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO LIGA 6063 T6C. CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS; PERFIS BASE DUPLO DE ARREMATES NAS TRAVESSAS FRONTAIS E COLUNAS CANTO; PERFIS LOCK PARA FIXAÇÃO COBERTURA / FECHAMENTOS. COBERTURA: A COBERTURA SERÁ EM FILME DE POLIETILENO DIFUSOR DE LUZ COM ESPESSURA DE 150 MICRA, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV. FECHAMENTOS FRONTAIS E LATERAIS: OS FECHAMENTOS FRONTAIS E LATERAIS SERÃO FIXOS EM TELA ANTI-AFIDEOS, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV; OS | UN | 5 |

| | | | | |
|---|---|----|---|--|
| | FECHAMENTOS FRONTAIS DEVEM PERMITIR A ABERTURA DA CASA DE VEGETAÇÃO PARA ENTRADA DE MAQUINÁRIOS. PORTA DE ACESSO: INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) PORTA DE ACESSO TIPO CORRER, MEDINDO 1,50M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA, CONSTRUÍDAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO E VEDADA COM FILME DE POLIETILENO, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV; A PORTA DEVE POSSIBILITAR O FECHAMENTO DA ESTRUTURA COM CADEADO. SAIA PERIMETRAL: PARA VEDAÇÃO INFERIOR DOS FECHAMENTOS FRONTAIS E LATERAIS SERÁ INSTALADA UMA SAIA PLÁSTICA COM ALTURA MÉDIA 0,60M. MONTAGEM: A MONTAGEM DA ESTUFA CONFORME DESCrito NA PARTE TÉCNICA, DEVERÁ SER EFETUADA POR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (FUNCIONÁRIOS) DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO OS CUSTOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS E MONTAGEM DA ESTRUTURA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE CONTER CALHAS NAS LATERAIS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DE CHUVA. CADA CASA DE VEGETAÇÃO DEVE CONTER CORTINAS LATERAIS COM FILME DE POLIETILENO QUE PERMITAM O FECHAMENTO E ABERTURA DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO SETOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | | |
| 3 | CASA DE VEGETAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS (4,0 X 9,0M = 36M ²), ESTRUTURA METÁLICA COMPLETA GALVANIZADA EM BANHO DE ZINCO FUNDENTE (À FOGO) CONFORME NORMAS ABNT EB 344 (NBR 6323) E ASTM A-123 E A-153; COBERTURA: A COBERTURA SERÁ EM FILME DE POLIETILENO DIFUSOR DE LUZ COM ESPESSURA DE 150 MICRA, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV. FECHAMENTOS FRONTAIS E LATERAIS: OS FECHAMENTOS FRONTAIS E LATERAIS SERÃO FIXOS EM TELA ANTI-AFIDEOS, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV; PORTA DE ACESSO: INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) PORTA DE ACESSO TIPO CORRER, MEDINDO 1,50M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA, CONSTRUÍDAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO E VEDADA COM FILME DE POLIETILENO DIFUSOR DE LUZ COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV; A PORTA DEVE POSSIBILITAR O FECHAMENTO DA ESTRUTURA COM CADEADO. SAIA PERIMETRAL: PARA VEDAÇÃO INFERIOR DOS FECHAMENTOS FRONTAIS E LATERAIS SERÁ INSTALADA UMA SAIA PLÁSTICA COM ALTURA MÉDIA 0,60M. MONTAGEM: A MONTAGEM DA ESTUFA CONFORME | UN | 1 | |

| | | | | |
|---|---|----|---|--|
| | DESCRITO NA PARTE TÉCNICA, DEVERÁ SER EFETUADA POR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (FUNCIONÁRIOS) DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO OS CUSTOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS E MONTAGEM DA ESTRUTURA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. PARA CONTROLE DA LUMINOSIDADE INTERNA ESTA PREVISTA A INSTALAÇÃO DE TELA PRETA MALHA DE 50% DE SOMBRA. O SISTEMA SERÁ MANUAL E DIVIDIDO EM 02 (DOIS) SETORES. PARA COLOCAÇÃO DAS BANDEJAS E/OU VASOS ESTA PREVISTA A INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) BANCADAS MEDINDO 1,25M DE LARGURA X 7,00M DE COMPRIMENTO X 0,90M DE ALTURA. AS BANCADAS SERÃO CONSTRUÍDAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, COM TAMPO EM TELA ONDULADA ARTÍSTICA MALHA DE 2" FIO 12. A ESTRUTURA DEVE CONTER CALHAS NAS LATERAIS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DE CHUVA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | | |
| 4 | ARADO DE DISCO COMPLETO, REVERSÍVEL, COM 03 (TRÊS) DISCOS DE 28" X 6,00 MM, ESPAÇAMENTO DE 570 MM, LARGURA DE CORTE 1020 -1230 MM, PESO 492 KG, PENETRAÇÃO DOS DISCOS 150 A 250 MM, ENGATE NO TRATOR 3 PONTOS, ESTRUTURA DE VIGAS DE ALTA RESISTÊNCIA, CUBO DOS DISCOS COM ROLAMENTOS CÔNICOS, ENGATE HIDRÁULICO, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DOS DISCOS COM PLANO VERTICAL E HORIZONTAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | 1 | |
| 5 | CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE COM SISTEMA DE FREIO INDEPENDENTE, COM ESTRUTURA EM AÇO INTEIRIÇA, ASSOALHO INTEIRIÇO EM COMPENSADO NAVAL, CAPACIDADE DE CARGA: 2 TONELADAS, TIPO: BASCULANTE COM 2 RODAS EXTERNAS COM PNEUS, CARROCERIA: 2,20 X 1,25 X 0,50 M, TAMPAS COM FUEIROS, PESO: 295 KG, RODADO: ARO 16 . GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | 1 | |
| 6 | CARRETA AGRÍCOLA C/CARROCERIA DE MADEIRA MEDINDO 2,00X1,00, CAP. DE CARGA 1.000KG, PARA MICROTRATOR YANMAR 14 CV. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | 1 | |
| 7 | CONJUNTO DE PULVERIZAÇÃO AUTOMOTRIZ COM TANQUE EM POLIETILENO, BOMBA DE DIAFRAGMA, PORTA-BICOS DUPLOS COM ANTI-GOTEJO E AGITADOR HIDRÁULICO, CAPACIDADE DE TANQUE DE 400 LITROS COM ENROLADORES DE MANGUEIRA COM CAPACIDADE DE 100M DE MANGUEIRA/CADA, DIMENSÕES: N/D, | UN | 2 | |

| | | | | |
|----|---|----|---|--|
| | TANQUE AUXILIAR: 7,5 LITROS, BOMBA: DIAFRAGMA COMET APS-51, VAZÃO DA BOMBA: 150 L/MIN, PRESSÃO DA BOMBA 580 BAR, COMANDO: COMET HPR COM MANÔMETRO DE GLICERINA, FILTRO: 100 L/MIN, AGITAÇÃO DE CALDA: HIDRÁULICA, PESO: 90 KG, POTÊNCIA NECESSÁRIA: 75 A 150 CV, COM 200M DE MANGUEIRA PARA PULVERIZAÇÃO INCLUSA E COM DUAS CANETAS DE PULVERIZAÇÃO COM DOIS BICOS CADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | | |
| 8 | ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA PARA A EXECUÇÃO DE CANTEIROS PARA PLANTIO DE HORTALIÇAS (CENOURA, ALHO, CEBOLA, ALFACE, ETC.), A PROFUNDIDADE CONSEGUITA NA FORMAÇÃO DO CANTEIRO (ATÉ 35 CM) E A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE SOLO EM TODO O SEU PERFIL FACILITANDO O DESENVOLVIMENTO DAS HORTALIÇAS PLANTADAS, LARGURA DO TOPO DO CANTEIRO: 1,10 M, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE: 0,35 M, LARGURA TOTAL: 1,55 M, DESLOCAMENTO LATERAL: 0,43 M, ROTAÇÕES DO ROTOR: 185, 215, 255, NÚMERO DE ENXADAS STANDARD: 20, PESO APROXIMADO: 342 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | 1 | |
| 9 | GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA, 16 DISCOS, DIÂMETRO DISCO 18"-20", LARGURA TRABALHO 1505 MM, PROFUNDIDADE TRABALHO 50-150 MM, PESO APROX. 18"-20" (310-330 KG). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | 1 | |
| 10 | KIT ENCANTEIRADOR PARA COLOCAÇÃO NA ENXADA ROTATIVA DO MICROTRATOR YANMAR 14 CV. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | 1 | |
| 11 | TRATOR COMPACTO, TRAÇÃO 4X4, PNEUS AGRÍCOLAS, COM LEVANTE HIDRÁULICO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COM TETO SOLAR MÓVEL, MOTOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE 63,5 KW (86 CV) NA ROTAÇÃO DE 2200 RPM, 4 CILINDROS, 4100 CM3 DE CILINDRADA. TRANSMISSÃO SÍNCRONIZADA 12X4 COM REDUTOR DE MARCHA (CREEPER). TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE COM ROTAÇÃO NOMINAL DE 540 RPM A ROTAÇÃO DE 1900 RPM NO MOTOR. DIREÇÃO HIDROSTÁTICA. RODADOS DIANTEIROS 8.00-18R1. RODADOS TRASEIROS 14.9-26R1. SISTEMA HIDRÁULICO, LEVANTE DE TRÊS PONTOS COM CAPACIDADE DE LEVANTE A 610MM DE 2100 KGF, VAZÃO MÁXIMA DE 27L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA DE 214 KGF/CM ² , CONTROLES DE POSIÇÃO, DE PROFUNDIDADE, DE REAÇÃO DE BOMBEAMENTO CONSTANTE E DE | UN | 1 | |

| | | | |
|---|--|--|--|
| TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO COM DUAS VÁLVULAS E VAZÃO MÍNIMA DE 42 L/MIN E PRESSÃO MÍNIMA DE 173 KGF, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 75 L, CAPACIDADE DO TANQUE DA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA MÍNIMA DE 45 L. LASTROS DIANTEIROS E TRASEIROS DE 580 KG, PESOS DIANTEIROS DE NO MÍNIMO 200KG E PESOS TRASEIROS 4 DE NO MÍNIMO 50 KG. ALTURA MÁXIMA NO VOLANTE DE 1600 MM. BITOLA DIANTEIRA MÍNIMA DE 1190MM, BITOLA TRASEIRA MÍNIMA DE 1130 MM. ALTURA MÁXIMA NA CABINA 2330 MM. NO MÍNIMO 2 FARÓIS DE SERVIÇOS TRASEIROS NA CABINA, 2 FARÓIS DE SERVIÇO NO PARA LAMA E NO MÍNIMO 2 FARÓIS DE SERVIÇOS DIANTEIROS. SINAL SONORO E LUZ DE RÉ SINCRONIZADOS COM A RÉ. ESPELHOS RETROVISORES, CHAVE DE EMERGÊNCIA, CATÁLOGO DE PEÇAS E CAIXA DE FERRAMENTAS. GARANTIA DE 01 ANO. | | | |
|---|--|--|--|

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

Validade da proposta:

Local de entrega dos materiais:

Especificações Complementares: (se necessário)

Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos, impostos e fretes, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2010 PROCESSO N° 23086.000123/2010-23

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2010

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2010, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RUA DA GLÓRIA, 187, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROF. FERNANDO AFONSO FERREIRA JUNIOR**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO N° 3.931/2001 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 006/2010, PROCESSO N° 23086.000123/2010-23** RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços aquisição de equipamentos agrícolas, casas de vegetação e sistema de irrigação para Setor de Olericultura, para o Campus de Couto Magalhães e Curso de Agronomia da UFVJM** conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 062/2009;

02. DAS AQUISIÇÕES

02.1 O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições e valores que seguem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

02.2 A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do Setor designado**, irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

- a)** Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do equipamento, à medida que forem necessários;
- b)** Providenciar a Nota de Empenho;
- c)** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d)** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

02.3 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos se efetuará em até 60 (sessenta) dias para o item 01 e 20 (vinte) dias para os demais itens, a partir do envio, via fax, ao licitante da Nota de Empenho. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da notificação, faça a entrega do equipamento ou venha apresentar, justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá a seu critério cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, alterar o direito da UFVJM em promover cobrança administrativa na forma da Lei 8.666/93: multa, inscrição no SICAF e promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

02.4 O local de entrega e instalação do item 01 (sistema de irrigação), será na Estrada Alameda/Minas Novas, Bairro Esplanada, na cidade de Couto Magalhães de Minas/MG e para os demais itens, o local de entrega será o Almoxarifado da UFVJM, Campus JK, na cidade de Diamantina (MG), situado na Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000, Alto do Jacuba.

02.5 Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar, alocar e instalar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

02.6 Deverão ser apresentados apenas produtos registrados nos Ministério da Saúde, quando for o caso, sob pena de rejeição dos mesmos.

03. VIGÊNCIA

A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 062/2009, Processo nº **23086.000123/2010-23**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

05.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

05.2 Quando da entrega do equipamento, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

06. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, posterior a prestação do serviço, desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

07. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 006/2010 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

08. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 19 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 006/2010.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

09.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

09.3. Por estarem as partes accordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2010.

Representante Legal da UFVJM:

Prof. Fernando Afonso Ferreira Junior
Pró Reitor de Administração da UFVJM

Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal

CPF N° : xxx.xxx.xxx-xx

CI N° : xxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CASAS DE VEGETAÇÃO E UM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA O SETOR DE OLERICULTURA, PARÁ O CAMPUS DE COUTO MAGALHÃES E CURSO DE AGRONOMIA/ UFVJM.

OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a aquisição de equipamentos, casas de vegetação e um sistema de irrigação para o Setor de Olericultura, para o Campus de Couto Magalhães e curso de agronomia/ UFVJM.

JUSTIFICATIVA: Para atender as demandas da UFVJM e do Curso de Agronomia, está sendo implantado no Campus de Couto Magalhães/UFVJM, um Setor de Olericultura, para produção de hortaliças, o qual atenderá às exigências das disciplinas do curso de Agronomia e de produção de hortaliças da UFVJM.

PREÇOS DE REFERÊNCIA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VL. UNIT. |
|------|---|-------|--------|---------------|
| 1 | SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COMPLETO (ASPERSAO E GOTEJAMENTO) - ÁREA DE CAMPO: I) SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO EM UMA ÁREA DE APROX. 9.240 M ² , DIVIDIDA EM 4 SETORES CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: A1, ÁREA EXTERNA DE 80MX22M. A2, ÁREA EXTERNA DE 140MX22M. A3, ÁREA EXTERNA DE 80MX22M. A4, ÁREA EXTERNA DE 120MX22M. II) SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO EM DUAS ÁREAS DE CAMPO, PERMITINDO IRRIGAÇÃO UNIFORME DOS CANTEIROS COM APROX. 1,20M DE LARGURA E COMPRIMENTO DE NO MÁXIMO 30,0M, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: G1, ÁREA EXTERNA DE 80MX14M. G2, ÁREA EXTERNA DE 70MX14M. O SISTEMA DEVE APRESENTAR COEFICIENTE DE CHRISTIANSEN (CUC) > A 90%. 1) SISTEMA DE AUTOMAÇÃO COM VÁLVULAS SOLENÓIDES INDEPENDENTES PARA CADA SETOR (A1, A2, A3, A4, G1 E G2) E UM PROGRAMADOR POR VÁLVULA POSSIBILITANDO NO MÍNIMO 8 PROGRAMAÇÕES DIÁRIAS COM FAIXA DE FUNCIONAMENTO DE UM MINUTO ATÉ DUAS HORAS POR PROGRAMAÇÃO. 2) SISTEMA DE BOMBEAMENTO COM SUCÇÃO EM RIO COM DIFERENÇA DE NÍVEL DE APROXIMADAMENTE 8 METROS DA CAPTAÇÃO ATÉ O PRIMEIRO PONTO DE IRRIGAÇÃO. DISTÂNCIA DO RIO ATÉ O PRIMEIRO PONTO DE APROX. 80 METROS. 3) SISTEMA DE BOMBEAMENTO INDEPENDENTE PARA A ÁREA DE CAMPO | UN | 1 | R\$ 44.800,00 |

| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>(A1, A2, A3, A4, G1 E G2), PERMITINDO IRRIGAR SIMULTANEAMENTE TODAS AS ÁREAS DE UMA ÚNICA VEZ. 4) O SISTEMA DEVE CONTER REGISTROS EM CADA LINHA DE ASPERSÃO E NAS ÁREAS DE GOTEJAMENTO. 5) O BOMBEAMENTO DEVERÁ SER EXCLUSIVO PARA ESSA ÁREA DE CAMPO DEVENDO CONTER SISTEMA EFICIENTE DE FILTRAGEM (FILTRO DE AREIA E DE DISCO) E DE CONTROLE DA IRRIGAÇÃO ATRAVÉS DE INSTALAÇÃO DE UM QUADRO DE COMANDO SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS. 6) O SISTEMA DE BOMBEAMENTO DEVE POSSIBILITAR O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BOMBA EM CASO DE FALTA DE ÁGUA E ENTRADA DE AR. ÁREA DE ESTUFA: I) SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO PARA SER INSTALADO EM 05 ESTUFAS (E1, E2, E3, E4 E E5) DE 7,0 X 30, M = 210 M²/CADA, PERMITINDO IRRIGAÇÃO UNIFORME DOS CANTEIROS DE 1,20M DE LARGURA, SENDO 04 CANTEIROS POR ESTUFA, COM COMPRIMENTO DE 28M, E 04 LINHAS DE GOTEJO POR CANTEIRO (TOTALIZANDO 12 LINHAS DE GOTEJO POR ESTUFA), O COEFICIENTE DE CHRISTIANSEN (CUC) DEVERÁ SER > A 90%. II) SISTEMA DE MICROASPERSÃO INVERTIDA CONTENDO VÁLVULAS ANTIGOTEJOS, TUBULAÇÃO DE PVC TRATADO CONTRA RAIOS UV, PARA SER INSTALADO EM UMA ESTUFA DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS (4,0 X 9,0 M = 36M²). O COEFICIENTE DE CHRISTIANSEN (CUC) DEVERÁ SER > A 90%. 1) SISTEMA DE BOMBEAMENTO INDEPENDENTE PARA A ÁREA DE ESTUFAS (E1, E2, E3, E4, E5 E ESTUFA DE MUDAS), PERMITINDO IRRIGAR SIMULTANEAMENTE TODAS AS ÁREAS DE UMA ÚNICA VEZ. 2) O SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA A ÁREA DE ESTUFAS DEVE SER INDEPENDENTE, COM SISTEMA DE FILTRAGEM EFICIENTE (FILTRO DE AREIA E DE DISCO) E QUADRO DE COMANDO INDEPENDENTE E INSTALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, CONTENDO CAIXA DE PROTEÇÃO. 3) CADA ESTUFA, INCLUINDO A DE PRODUÇÃO DE MUDAS, DEVE CONTER SISTEMA DE AUTOMAÇÃO COM VÁLVULAS SOLENÓIDES INDEPENDENTES PARA CADA SETOR (E1, E2, E3, E4, E5 E ESTUFA DE MUDAS) E UM PROGRAMADOR POR VÁLVULA POSSIBILITANDO NO MÍNIMO 8 PROGRAMAÇÕES DIÁRIAS COM FAIXA DE FUNCIONAMENTO DE UM MINUTO ATÉ DUAS HORAS POR PROGRAMAÇÃO. CONSIDERAÇÕES PARA AS DUAS ÁREAS (CAMPO E ESTUFAS): 1) TODOS OS SISTEMAS DEVEM SER FIXOS E AUTOMATIZADOS PERMITINDO A</p> | | | |
|--|--|--|--|

| | | | | |
|---|--|----|---|---------------|
| | PROGRAMAÇÃO DA IRRIGAÇÃO E O MANEJO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR E DEVEM POSSIBILITAR A FERTIRRIGAÇÃO PARA CADA ÁREA INDEPENDENTE, COM CONTROLE DE SUCÇÃO DE PRODUTOS DE ACORDO COM A SOLUBILIDADE E REAÇÕES ENTRE OS PRODUTOS. 2) O SISTEMA DE BOMBEAMENTO DEVE POSSIBILITAR O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BOMBA EM CASO DE FALTA DE ÁGUA E ENTRADA DE AR. 3) NOS PONTOS DE REGISTRO DE CADA SETOR DEVEM SER COLOCADAS CAIXAS DE CONCRETO SENDO A SUA CONSTRUÇÃO POR CONTA DA EMPRESA. 4) TODO O SISTEMA ELÉTRICO DA CASA DE BOMBA DEVE SER FEITO PELA EMPRESA SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS, COM QUADRO DE COMANDO FECHADO, E FIXAÇÃO PROTEGIDA POR CONDUTORES. 5) OS FIOS QUE LIGAM O QUADRO DE COMANDO A CADA VÁLVULA DEVEM SER LEVADOS POR MEIO DE CONDUTORES. 6) CONEXÕES E TUBOS UTILIZADOS NO SISTEMA DEVEM SER TRATADOS CONTRA UV. | | | |
| 2 | CASA DE VEGETAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS (7,00M X 30,0M=210M2). ESTRUTURA BÁSICA: AÇO: OS PERFIS DE AÇO UTILIZADOS PARA A FORMAÇÃO DA ESTRUTURA, APÓS SUA FABRICAÇÃO SERÃO GALVANIZADOS EM BANHO DE ZINCO FUNDENTE (À FOGO) CONFORME NORMAS ABNT - EB 344 (NBR 6323) E ASTM A-123 E A-153. ARCOS OBLONGOS 35X60MM (ESPAÇADOS À 3,00M); TUBOS DE TRAVAMENTO ARCOS 38,00MM (LINHA CENTRAL E REFORÇOS FRONTAIS); COLUNAS VERTICais DE CHUMBAMENTO "C" 70X40X17X2,00MM; COLUNAS FRONTAIS DE CHUMBAMENTO "C" 90X60X25X2,00MM; TRAVESSAS FRONTAIS "C" 60X30X15X2,00MM; MÃO FRANCESA DE REFORÇO FRONTAL TUBO 32 X 2,00MTS X 1,20MM; TIRANTES INTERNOS LIGAÇÃO COLUNAS 6,50MM; CONTRAVENTAMENTOS "X" VERTICais FRONTAIS TIRANTES  6,50MM; TIRANTE DE REFORÇO INTERNO FRONTAL 6,50MM; TIRANTES TRAVAMENTOS EXTERNOS LATERAIS 6,50MM; CHUMBADOR EXTERNO LONGO 6,50MM; ESTICADORES PARA TIRANTES DE CONTRAVENTAMENTOS 13,00MM; FIXAÇÕES (PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS); FUNIS PARA SAÍDA 150MM DAS CALHAS.4.2 ALUMÍNIO: PERFIS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO LIGA 6063 T6C. CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS; PERFIS BASE DUPLO DE ARREMATES NAS TRAVESSAS FRONTAIS E COLUNAS CANTO; PERFIS LOCK PARA FIXAÇÃO COBERTURA / FECHAMENTOS. | UN | 5 | R\$ 19.666,67 |

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>COBERTURA: A COBERTURA SERÁ EM FILME DE POLIETILENO DIFUSOR DE LUZ COM ESPESSURA DE 150 MICRA, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV.</p> <p>FECHAMENTOS FRONTAIS E LATERAIS: OS FECHAMENTOS FRONTAIS E LATERAIS SERÃO FIXOS EM TELA ANTI-AFIDEOS, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV; OS FECHAMENTOS FRONTAIS DEVEM PERMITIR A ABERTURA DA CASA DE VEGETAÇÃO PARA ENTRADA DE MAQUINÁRIOS.</p> <p>PORTA DE ACESSO: INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) PORTA DE ACESSO TIPO CORRER, MEDINDO 1,50M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA, CONSTRUÍDAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO E VEDADA COM FILME DE POLIETILENO, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV; A PORTA DEVE POSSIBILITAR O FECHAMENTO DA ESTRUTURA COM CADEADO.</p> <p>SAIA PERIMETRAL: PARA VEDAÇÃO INFERIOR DOS FECHAMENTOS FRONTAIS E LATERAIS SERÁ INSTALADA UMA SAIA PLÁSTICA COM ALTURA MEDIA 0,60M.</p> <p>MONTAGEM: A MONTAGEM DA ESTUFA CONFORME DESCrito NA PARTE TÉCNICA, DEVERÁ SER EFETUADA POR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (FUNCIONÁRIOS) DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO OS CUSTOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS E MONTAGEM DA ESTRUTURA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.</p> <p>A ESTRUTURA DEVE CONTER CALHAS NAS LATERAIS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DE CHUVA.</p> <p>CADA CASA DE VEGETAÇÃO DEVE CONTER CORTINAS LATERAIS COM FILME DE POLIETILENO QUE PERMITAM O FECHAMENTO E ABERTURA DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO SETOR.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> | | | |
|---|--|--|--|

| | | | | |
|---|---|----|---|---------------|
| 3 | CASA DE VEGETAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS (4,0 X 9,0M = 36M2), ESTRUTURA METÁLICA COMPLETA GALVANIZADA EM BANHO DE ZINCO FUNDENTE (À FOGO) CONFORME NORMAS ABNT EB 344 (NBR 6323) E ASTM A-123 E A-153; COBERTURA: A COBERTURA SERÁ EM FILME DE POLIETILENO DIFUSOR DE LUZ COM ESPESSURA DE 150 MICRA, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV. FECHAMENTOS FRONTAIS E LATERAIS: OS FECHAMENTOS FRONTAIS E LATERAIS SERÃO FIXOS EM TELA ANTI-AFIDEOS, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV; PORTA DE ACESSO: INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) PORTA DE ACESSO TIPO CORRER, MEDINDO 1,50M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA, CONSTRUÍDAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO E VEDADA COM FILME DE POLIETILENO DIFUSOR DE LUZ COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV; A PORTA DEVE POSSIBILITAR O FECHAMENTO DA ESTRUTURA COM CADEADO. SAIA PERIMETRAL: PARA VEDAÇÃO INFERIOR DOS FECHAMENTOS FRONTAIS E LATERAIS SERÁ INSTALADA UMA SAIA PLÁSTICA COM ALTURA MÉDIA 0,60M. MONTAGEM: A MONTAGEM DA ESTUFA CONFORME DESCrito NA PARTE TÉCNICA, DEVERÁ SER EFETUADA POR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (FUNCIONÁRIOS) DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO OS CUSTOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS E MONTAGEM DA ESTRUTURA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. PARA CONTROLE DA LUMINOSIDADE INTERNA ESTA PREVISTA A INSTALAÇÃO DE TELA PRETA MALHA DE 50% DE SOMBRA. O SISTEMA SERÁ MANUAL E DIVIDIDO EM 02 (DOIS) SETORES. PARA COLOCAÇÃO DAS BANDEJAS E/OU VASOS ESTA PREVISTA A INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) BANCADAS MEDINDO 1,25M DE LARGURA X 7,00M DE COMPRIMENTO X 0,90M DE ALTURA. AS BANCADAS SERÃO CONSTRUÍDAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, COM TAMPO EM TELA ONDULADA ARTÍSTICA MALHA DE 2" FIO 12. A ESTRUTURA DEVE CONTER CALHAS NAS LATERAIS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DE CHUVA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | 1 | R\$ 12.500,00 |
|---|---|----|---|---------------|

| | | | | |
|---|---|----|---|---------------|
| 4 | ARADO DE DISCO COMPLETO, REVERSÍVEL, COM 03 (TRÊS) DISCOS DE 28" X 6,00 MM, ESPAÇAMENTO DE 570 MM, LARGURA DE CORTÉ 1020 -1230 MM, PESO 492 KG, PENETRAÇÃO DOS DISCOS 150 A 250 MM, ENGATE NO TRATOR 3 PONTOS, ESTRUTURA DE VIGAS DE ALTA RESISTÊNCIA, CUBO DOS DISCOS COM ROLAMENTOS CÔNICOS, ENGATE HIDRÁULICO, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DOS DISCOS COM PLANO VERTICAL E HORIZONTAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | 1 | R\$ 7.200,00 |
| 5 | CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE COM SISTEMA DE FREIO INDEPENDENTE, COM ESTRUTURA EM AÇO INTEIRIÇA, ASSOALHO INTEIRIÇO EM COMPENSADO NAVAL, CAPACIDADE DE CARGA: 2 TONELADAS, TIPO: BASCULANTE COM 2 RODAS EXTERNAS COM PNEUS, CARROCERIA: 2,20 X 1,25 X 0,50 M, TAMPAS COM FUEIROS, PESO: 295 KG, RODADO: ARO 16 . GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | 1 | R\$ 11.500,00 |
| 6 | CARRETA AGRÍCOLA C/CARROCERIA DE MADEIRA MEDINDO 2,00X1,00, CAP. DE CARGA 1.000KG, PARA MICROTRATOR YANMAR 14 CV. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | 1 | R\$ 4.550,00 |
| 7 | CONJUNTO DE PULVERIZAÇÃO AUTOMOTRIZ COM TANQUE EM POLIETILENO, BOMBA DE DIAFRAGMA, PORTA-BICOS DUPLOS COM ANTI-GOTEJO E AGITADOR HIDRÁULICO, CAPACIDADE DE TANQUE DE 400 LITROS COM ENROLADORES DE MANGUEIRA COM CAPACIDADE DE 100M DE MANGUEIRA/CADA, DIMENSÕES: N/D, TANQUE AUXILIAR: 7,5 LITROS, BOMBA: DIAFRAGMA COMET APS-51, VAZÃO DA BOMBA: 150 L/MIN, PRESSÃO DA BOMBA 580 BAR, COMANDO: COMET HPR COM MANÔMETRO DE GLICERINA, FILTRO: 100 L/MIN, AGITAÇÃO DE CALDA: HIDRÁULICA, PESO: 90 KG, POTÊNCIA NECESSÁRIA: 75 A 150 CV, COM 200M DE MANGUEIRA PARA PULVERIZAÇÃO INCLUSAS E COM DUAS CANETAS DE PULVERIZAÇÃO COM DOIS BICOS CADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | 2 | R\$ 9.500,00 |

| | | | | |
|----|--|----|---|---------------|
| 8 | ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA PARA A EXECUÇÃO DE CANTEIROS PARA PLANTIO DE HORTALIÇAS (CENOURA, ALHO, CEBOLA, ALFACE, ETC.), A PROFUNDIDADE CONSEGUITA NA FORMAÇÃO DO CANTEIRO (ATÉ 35 CM) E A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE SOLO EM TODO O SEU PERFIL FACILITANDO O DESENVOLVIMENTO DAS HORTALIÇAS PLANTADAS, LARGURA DO TOPO DO CANTEIRO: 1,10 M, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE: 0,35 M, LARGURA TOTAL: 1,55 M, DESLOCAMENTO LATERAL: 0,43 M, ROTAÇÕES DO ROTOR: 185, 215, 255, NÚMERO DE ENXADAS STANDARD: 20, PESO APROXIMADO: 342 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | 1 | R\$ 10.066,67 |
| 9 | GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA, 16 DISCOS, DIÂMETRO DISCO 18"-20", LARGURA TRABALHO 1505 MM, PROFUNDIDADE TRABALHO 50-150 MM, PESO APROX. 18"-20" (310-330 KG). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | 1 | R\$ 7.400,00 |
| 10 | KIT ENCANTEIRADOR PARA COLOCAÇÃO NA ENXADA ROTATIVA DO MICROTRATOR YANMAR 14 CV. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | 1 | R\$ 1.900,00 |
| 11 | TRATOR COMPACTO, TRAÇÃO 4X4, PNEUS AGRÍCOLAS, COM LEVANTE HIDRÁULICO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COM TETO SOLAR MÓVEL, MOTOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE 63,5 KW (86 CV) NA ROTAÇÃO DE 2200 RPM, 4 CILINDROS, 4100 CM3 DE CILINDRADA. TRANSMISSÃO SINCRONIZADA 12X4 COM REDUTOR DE MARCHA (CREEPER). TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE COM ROTAÇÃO NOMINAL DE 540 RPM A ROTAÇÃO DE 1900 RPM NO MOTOR. DIREÇÃO HIDROSTÁTICA. RODADOS DIANTEIROS 8.00-18R1. RODADOS TRASEIROS 14.9-26R1. SISTEMA HIDRÁULICO, LEVANTE DE TRÊS PONTOS COM CAPACIDADE DE LEVANTE A 610MM DE 2100 KGF, VAZÃO MÁXIMA DE 27L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA DE 214 KGF/CM ² , CONTROLES DE POSIÇÃO, DE PROFUNDIDADE, DE REAÇÃO DE BOMBEAMENTO CONSTANTE E DE TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO COM DUAS VÁLVULAS E VAZÃO MÍNIMA DE 42 L/MIN E PRESSÃO MÍNIMA DE 173 KGF, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 75 L, CAPACIDADE DO TANQUE DA TRANSMISSÃO HIDRÁULICA MÍNIMA DE 45 L. LASTROS DIANTEIROS E TRASEIROS DE 580 KG, PESOS DIANTEIROS DE NO MÍNIMO 200KG E PESOS TRASEIROS 4 DE NO MÍNIMO 50 KG. ALTURA MÁXIMA NO VOLANTE DE 1600 MM. BITOLA DIANTEIRA MÍNIMA DE 1190MM, BITOLA TRASEIRA | UN | 1 | R\$ 79.000,00 |

| | | | |
|--|--|--|--|
| MÍNIMA DE 1130 MM. ALTURA MÁXIMA NA CABINA 2330 MM. NO MÍNIMO 2 FARÓIS DE SERVIÇOS TRASEIROS NA CABINA, 2 FARÓIS DE SERVIÇO NO PARA LAMA E NO MÍNIMO 2 FARÓIS DE SERVIÇOS DIANTEIROS. SINAL SONORO E LUZ DE RÉ SINCRONIZADOS COM A RÉ. ESPELHOS RETROVISORES, CHAVE DE EMERGÊNCIA, CATÁLOGO DE PEÇAS E CAIXA DE FERRAMENTAS. GARANTIA DE 01 ANO. | | | |
|--|--|--|--|

ANEXOS:

- I) Croqui e fotos do local onde será instalado o Sistema de Irrigação (**o material está disponível no sítio www.ufvjm.edu.br**)

LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega e instalação do Item 1 (Sistema de Irrigação), será na Estrada Alameda/ Minas Novas, Bairro Esplanada, na cidade de Couto Magalhães de Minas/ MG, CEP: 39.188-000. Para os demais itens, o local de entrega será o Almoxarifado da UFVJM, Campus JK na cidade de Diamantina(MG), situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba setor de Almoxarifado/PROAD.

PRAZO DE ENTREGA:

Para o Item 1 (Sistema de Irrigação), o prazo de entrega e montagem será de 60 (sessenta) dias. Para os demais itens, o prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA:

Adquirir equipamentos e imprementos agrícolas para atender as necessidades do curso de agronomia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, através de **PREGÃO ELETRÔNICO** no **Sistema de Registro de Preços**, com observância ao disposto na Lei 10.520/02, Decretos 5.450/05, 3.555/00, 3.784/01, 3.931/01, demais legislações pertinentes. O valor de referência foi baseado em pré cotações e consultas realizadas no mercado.

ESPECIFICAÇÕES:

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.

GARANTIA: Deverão ser observados os prazos constantes na especificação de cada item. Naqueles itens que não constam a garantia, a mesma será de 01 (um) ano.

DEVERES DO CONTRATADO:

Atender plenamente o compromisso assumido com a UFVJM-MG.

Recolher todas as contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos contratados.

Cumprir fielmente o disposto no edital e seus anexos.

- . Instalar (montar) no Setor de Olericultura, Campus de Couto Magalhães, Couto Magalhães-MG, o sistema de irrigação especificado, sem qualquer tipo de ônus para a UFVJM.
- . O Sistema de Irrigação deverá ser testado, ser colocado em funcionamento, na presença do professor responsável pelo Setor de Olericultura.
- . Apresentar Projeto de Execução do Sistema de Irrigação completo a ser instalado no local indicado e que deverá ser aprovado pelo professor responsável.
- O sistema de irrigação de aspersão para a área de campo também deverá ser fixo e apresentar coeficiente de uniformidade de Christiansen mínimo de 90%.
- Conexões e tubos utilizados no Sistema devem ser tratados contra UV
- Instalar o sistema de irrigação sem custo para a UFVJM.

DEVERES DA CONTRATANTE:

A contratante efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo pela Comissão competente e pela apresentação da Nota Fiscal.

DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do Contrato bem como a causa de problemas que possam advir para a Administração, decorrentes da má execução do serviço, sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Diamantina, 13 de novembro de 2009.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 2.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 006/2010 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 006/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 006/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 006/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 006/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 006/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 006/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 006/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UFVJM antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)